

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI N° 30/2002

Autoriza firmar convênio com a Associação dos Universitários de Barra de São Francisco.

Santo,
O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Universitários de Barra de São Francisco, com o objetivo de repassar à referida Associação, recursos financeiros na ordem de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), para pagamento de despesas realizadas com o transporte dos universitários associados para as Faculdades de Colatina e Governador Valadares.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 02 de maio de 2002.



EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal